



XIX Encontro Iniciação Científica & IV Mostra de Extensão

20 A 23
NOVEMBRO

Título: Psicopatologia e Imputabilidade

Autores: Luan Iago CARLETTO; Maria Celina Da Piedade RIBEIRO

O presente artigo tem a finalidade de estudar a relação entre as doenças mentais e o Direito, identificando qual a influência dos transtornos mentais nos processos instaurados para apuração de crimes, analisando os dispositivos presentes na lei. A psicopatologia pode ser definida como o conjunto de conhecimentos referentes ao adoecimento mental do ser humano, suas causas, estruturas e formas de manifestação. Imputabilidade penal constitui um dos elementos da culpabilidade, e consiste no conjunto de condições pessoais do agente que possibilitam que lhe seja imputada a prática de um fato punível. Quando uma pessoa portadora de doença mental pratica um crime, deve ser instaurado um incidente de insanidade mental, visando apurar qual era a condição psíquica do agente quando da ocorrência do ilícito. O resultado do exame deve ser homologado pelo juiz e influi no deslinde do processo. Quando se conclui que o autor não possuía a capacidade de entender o caráter ilícito de suas ações, ou de determinar-se quanto a este entendimento, a ação penal segue seu curso normal. Ao final, caso o denunciado seja julgado o autor da infração e, ao mesmo tempo, seja inimputável, o julgador deve proferir uma sentença de absolvição imprópria. Neste caso, há a possibilidade do réu ser submetido a uma medida de segurança, que almeja cessar a periculosidade do agente, com a utilização de medicação específica para cada caso. A medida pode ser dividida em duas modalidades, uma detentiva, consistente na internação em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico, outra restritiva, que é o tratamento ambulatorial. O juiz penal é responsável pela execução da medida, que deve ser cumprida nas condições estatuídas pela lei. Posteriormente, foi estudado o movimento antimanicomial e o surgimento da Lei 10.826/2001, que reestruturou o tratamento dos doentes mentais no país. A Lei de Reforma Psiquiátrica mudou o foco de tratamento do doente mental em conflito com a lei, na medida em que a internação é vista como o último recurso, priorizando o tratamento na própria localidade em que se encontra o paciente, preservando os vínculos sociais, familiares e afetivos. Por fim, foram apresentados os resultados da pesquisa de campo, realizada mediante questionário, que foi respondido pela profissional responsável pelo cadastro dos prontuários dos pacientes no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), que informou sobre os casos de réus cumprindo medida de segurança no Município de Três Corações. O questionário da penitenciária Três Corações-MG, versava sobre o tratamento dos detentos portadores de transtornos mentais, e foi respondido pelo diretor de ressocialização daquela instituição.

Palavras-chave: Direito, Psicopatologia, Imputabilidade.